



BROCHIER - RS

Lei nº931/2004

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 17 de dezembro de 2004

ALTERAÇÃO nas Leis LC 03/05; 932/05; 939/05; 942/05; 946/05; 951/05; 955/05; 957/05; 958/05; 959/05; 966/05; 970/05; 972/05; 973/05; 975/05; 976/05; 979/05; 985/05; 987/05; 988/05; 989/05 e 991/05.

CRÉDITOS ESPECIAIS nas Leis 965/05; 984/05 e 994/05.

LEI Nº 931, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Brochier para o exercício de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais), sendo R\$ 5.038.000,00 (Cinco milhões e trinta e oito mil reais) o orçamento geral do município e R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), por conta dos recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais-FAPS.

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

MUNICÍPIO FAPS

RECEITAS CORRENTES R\$ 5.232.450,00 R\$ 262.000,00

Receita Tributária R\$ 351.500,00

Receita de Contribuições R\$ 110.000,00 R\$ 112.000,00

Receita Patrimonial R\$ 30.450,00 R\$ 150.000,00



BROCHIER - RS

Receita de Serviços R\$ 299.500,00

Transferências Correntes R\$ 4.395.600,00

Outras Receitas Correntes R\$ 45.400,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 55.550,00

Amortização de Empréstimo R\$ 22.000,00

Alienação de Bens..... R\$ 33.550,00

SUBTOTAL:..... R\$ 5.288.000,00 R\$ 262.000,00

(-) Dedução FUNDEF R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 5.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

01 - Legislativa R\$ 190.000,00

04 - Administração R\$ 602.500,00

06 - Segurança Pública..... R\$ 2.200,00

08 - Assistência Social R\$ 42.920,00

09 - Previdência Social R\$ 262.000,00

10 - Saúde R\$ 848.500,00

12 - Educação R\$ 1.378.150,00

13 - Cultura R\$ 73.800,00

15 - Urbanismo R\$ 154.500,00

17 - Saneamento R\$ 28.000,00

18 - Gestão Ambiental R\$ 14.000,00



BROCHIER - RS

20 - Agricultura	R\$ 360.800,00
22 - Indústria.....	R\$ 12.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 15.000,00
24 - Comunicações	R\$ 26.000,00
25 - Energia	R\$ 2.000,00
26 - Transporte	R\$ 1.125.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 99.800,00
28 - Encargos Especial	R\$ 20.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 42.830,00
TOTAL:	R\$ 5.300.000,00

II - Por órgão da Administração:

01 - Câmara de Vereadores	R\$ 190.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 217.000,00
03 - Secretaria da Administração e Fazenda.....	R\$ 405.500,00
04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 374.800,00
05 - Secretaria de Obras e Viação	R\$ 1.337.700,00
06 - Secretaria da Educação e Cultura	R\$ 1.464.250,00
07 - Secretaria da Saúde e Assistência Social	R\$ 879.120,00
08 - Secret. de Desp., Turismo, Indústria e Com.	R\$ 126.800,00
09 - Fundo de Aposentadoria e Pensão	R\$ 262.000,00
10 - Reserva de Contingência - Riscos Fiscais	R\$ 42.830,00
TOTAL:.....	R\$ 5.300.000,00



BROCHIER - RS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

III - realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-RS.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Registre-se e Publique-se:

Data Supra. VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLÍNIO SCHERER

Secret. Mun. Administração e Fazenda